



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 478/2022

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a determinação de recesso coletivo no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, em especial a contida no Art. 47, I, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, bem como realizar ajustes e análises de investimentos futuros, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO o encerramento do atual exercício e a necessidade de adequações operacionais e estruturais para início da gestão administrativa do exercício de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado recesso no âmbito da Administração Pública Municipal, do dia 12 de dezembro de 2022 ao dia 02 de janeiro de 2023, excepcionando-se os serviços essenciais que não poderão sofrer solução de continuidade.

§ 1º. Consideram-se, neste período, serviços essenciais, aqueles relacionados à saúde, à vigilância de bens públicos, posto de atendimento ao contribuinte, licitação, limpeza pública, coleta de lixo, tarefas administrativas com prazos legais específicos de execução e aqueles considerados ininterruptíveis na forma do artigo 2º deste Decreto.

§ 2º. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e número suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupções.

§ 3º. Este Decreto não se aplica aos servidores públicos municipais integrantes da carreira do magistério, que deverão submeter-se às disposições da Lei Complementar Municipal nº 058/2018 e ao calendário definido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º. Os prazos de procedimentos licitatórios não serão interrompidos por força do disposto no *caput* deste artigo, dada a essencialidade da manutenção do funcionamento do Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura de Amambai

Praça Cel. Valêncio de Brum, 333 – Fone: (67) 3481-7400 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. Fica assegurada a autonomia aos Secretários Municipais para gerir o funcionamento das secretarias e órgãos vinculados, de modo a manter o funcionamento de todas as atividades que julgarem impassíveis de interrupções.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no veículo oficial de imprensa do Município de Amambai/MS.

Gabinete do Prefeito, 08 de Dezembro de 2022.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI
Secretario Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº3233Pag:004-005
Em:09/12/22